

# Prefeitura do Município de Brejinho

Lei do Executivo N.º 373/2012 de 06 de dezembro de 2012.

*Dispõe sobre a autorização para suspensão do pagamento de parcelamentos da Prefeitura junto ao FUNPREBRE em razão da situação de emergência em decorrência da seca e dá outras providências.*

**O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Município, em função da Situação de Emergência em decorrência de seca ocorrida no ano de 2012, declarado por meio do Decreto Municipal n.º. 005/2012, já reconhecida por ato do Ministro de Estado da Integração Nacional, autorizado a suspender o pagamento das parcelas vincendas durante a situação de emergência, referente aos Parcelamentos firmados com o Fundo Previdenciário de Brejinho (FUNPREBRE).

§ 1º O vencimento da primeira parcela vencida durante o período da suspensão prevista no *caput* fica prorrogado para o mês subsequente ao do término da vigência do ato do ente federado que declarou a situação anormal decorrente do desastre.

§ 2º O vencimento das demais parcelas ocorrerá nos meses subsequentes ao da primeira parcela prorrogada.

§ 3º O valor das parcelas vincendas cujo pagamento foi adiado temporariamente será obrigatoriamente aplicado em atividades e ações em benefício direto da população afetada pela seca, estiagem prolongada ou outros eventos climáticos extremos.

República Federativa do Brasil  
Estado de Pernambuco

Governo Municipal

# Prefeitura do Município de Brejinho

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

---

**Art. 2º** A suspensão do pagamento das parcelas na forma do artigo 1º ocorrerá por meio de comunicação da Prefeitura, a ser apresentado a Administração do FUNPREB.

Parágrafo Único - A suspensão a que se refere esta Lei será apenas durante o prazo de vigência do ato de declaração a situação de emergência a que se refere o artigo 1º.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

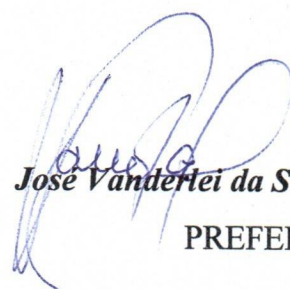
Recebi em

06/12/2012

Giseli Pereira de Araújo

CPF 105.582.844-09

Secretária Executiva

  
José Vanderlei da Silva  
PREFEITO